



PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/BR
ASSUNTO	Regras para impressão de documentos oficiais

DELIBERAÇÃO Nº 14/2017 – CD-CAU/BR

O CONSELHO DIRETOR – CD-CAU/BR, reunido ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, no dia 25 de outubro de 2017, no uso das competências que lhe conferem no artigo 163 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a economicidade e sustentabilidade na impressão de documentos do CAU/BR;
Considerando a necessidade de publicação de material colorido no Portal da Transparência; e
Considerando a garantia da qualidade dos documentos emitidos para órgãos externos.

DELIBEROU:

1. Que os documentos de consumo interno deverão ser impressos em preto e branco;
2. Que os demais documentos a serem publicados no Portal da Transparência e os emitidos a órgãos externos deverão ser impressos coloridos.

Brasília – DF, 25 de outubro de 2017.

ANDERSON FIORETI DE MENEZES

Presidente em exercício

HUGO SEGUCHI

Coordenador CEP-CAU/BR

JOSÉ ROBERTO GERALDINE JR.

Coordenador CEF-CAU/BR

GISLAINE SAIBRO

Coordenadora COA-CAU/BR

NAPOLEÃO FERREIRA

Coordenador CED-CAU/BR